

ACÓRDÃO Nº 12579/2023 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 009.318/2022-4.
2. Grupo I – Classe de Assunto II – Tomada de Contas Especial
3. Responsável: Sebastião Araujo Moreira (012.044.673-15).
4. Entidades: Município de Santa Quitéria do Maranhão – MA e Secretaria Especial do Desenvolvimento Social (extinto).
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.
7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE).
8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pela Secretaria Especial do Desenvolvimento Social (extinta), em razão de não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União por meio do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) ao município de Santa Quitéria do Maranhão/MA, no exercício de 2013, para execução dos Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei 8.443/1992, julgar irregulares as contas do Sr. Sebastião Araujo Moreira;

9.2. condenar o responsável designado no subitem anterior ao pagamento das quantias abaixo indicadas, com a incidência dos devidos encargos legais, calculados a partir das datas correspondentes até a do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor:

Data de ocorrência	Valor histórico (R\$)
21/1/2013	1.000,00
21/1/2013	572,24
21/1/2013	1.500,00
21/1/2013	1.500,00
21/1/2013	994,40
21/1/2013	399,76
5/3/2013	3.000,00
5/3/2013	1.500,00
5/4/2013	1.059,38
6/5/2013	623,76
6/5/2013	1.500,00
8/5/2013	79,90
8/5/2013	485,73
8/5/2013	189,24
29/5/2013	1.500,00

1º/7/2013	1.500,00
4/7/2013	7.200,50
13/7/2013	2.000,00
30/7/2013	1.500,00
2/9/2013	6.265,15
2/9/2013	1.500,00
4/9/2013	2.000,00
10/9/2013	485,73
10/9/2013	485,73
10/9/2013	485,73
10/9/2013	189,24
10/9/2013	189,24
10/9/2013	189,24
30/9/2013	1.500,00
3/10/2013	2.000,00
4/10/2013	1.000,00
20/11/2013	2.000,00
20/11/2013	2.000,00
22/11/2013	5.533,00
25/11/2013	2.075,00
23/12/2013	2.000,00
6/5/2013	1.500,00
8/5/2013	343,35
8/5/2013	135,00
27/5/2013	20.521,65
5/7/2013	4.500,00
12/7/2013	4.500,00
29/8/2013	4.500,00
19/9/2013	4.500,00
17/10/2013	4.500,00
21/11/2013	4.500,00
17/12/2013	4.500,00
21/1/2013	572,24
8/2/2013	3.000,00

8/2/2013	1.500,00
28/3/2013	3.000,00
28/3/2013	1.500,00
5/4/2013	465,00
5/4/2013	1.059,38
5/4/2013	465,00
5/4/2013	1.059,38
6/5/2013	623,76
6/5/2013	623,76
8/5/2013	284,76
8/5/2013	108,48
8/5/2013	79,90
8/5/2013	79,90
5/7/2013	6.500,00
16/8/2013	6.500,00
30/8/2013	6.500,00
4/10/2013	6.500,00
30/10/2013	6.500,00
21/11/2013	6.500,00
18/12/2013	6.500,00
8/2/2013	623,76
28/3/2013	623,76
10/5/2013	623,76
10/5/2013	623,76
10/5/2013	623,76
10/5/2013	623,76
10/5/2013	623,76
10/5/2013	623,76
10/5/2013	623,76
10/5/2013	623,76
10/5/2013	623,76
10/5/2013	623,76
10/5/2013	623,76
10/5/2013	623,76
10/5/2013	623,76
10/5/2013	623,76
10/5/2013	623,76

10/5/2013	623,76
10/5/2013	623,76
10/5/2013	623,76
10/5/2013	1.000,00
20/5/2013	2.362,50
20/5/2013	893,60
19/6/2013	12.500,00
16/8/2013	12.500,00
10/9/2013	12.500,00
16/12/2013	25.000,00
21/1/2013	1.000,00
21/1/2013	572,24
21/1/2013	572,24
21/1/2013	572,24
21/1/2013	572,24
21/1/2013	572,24
21/1/2013	572,24
21/1/2013	572,24
21/1/2013	572,24
21/1/2013	1.086,80
21/1/2013	428,32
8/2/2013	2.000,00
5/3/2013	2.000,00
5/3/2013	623,76
5/3/2013	623,76
28/3/2013	2.000,00
28/3/2013	623,76
28/3/2013	623,76
5/4/2013	288,48
5/4/2013	744,27
5/4/2013	288,48
5/4/2013	744,27
5/4/2013	288,48
5/4/2013	744,27
6/5/2013	1.000,00

6/5/2013	623,76
6/5/2013	623,76
6/5/2013	623,76
6/5/2013	2.000,00
6/5/2013	623,76
6/5/2013	623,76
8/5/2013	623,76
8/5/2013	623,76
8/5/2013	623,76
8/5/2013	1.540,59
8/5/2013	585,44
8/5/2013	8,19
8/5/2013	8,19
8/5/2013	8,19
8/5/2013	8,19
13/5/2013	623,76
5/6/2013	13.818,75
5/7/2013	10.050,00
26/8/2013	10.050,00
10/9/2013	10.050,00
16/12/2013	20.100,00
5/4/2013	465,00

9.3. fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento das referidas quantias aos cofres do Fundo Nacional de Assistência Social, nos termos do art. 23, inciso III, alínea “a”, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno do TCU (RI/TCU);

9.4. aplicar a multa de R\$ 375.000,00 ao Sr. Sebastião Araujo Moreira, com fulcro no art. 57 da Lei 8.443/1992;

9.5. fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal (arts. 214, inciso III, alínea “a”, e 269 do RI/TCU), o recolhimento da referida quantia aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente, quando pagas após seu vencimento, desde a data de prolação deste acórdão até a do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor;

9.6. autorizar a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992; e

9.7. dar ciência deste acórdão ao responsável, ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e à Procuradoria da República no Estado do Maranhão, neste caso, com fulcro no art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992.

10. Ata nº 40/2023 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 14/11/2023 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-12579-40/23-1.
13. Especificação do quórum:
 - 13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler (Relator), Jorge Oliveira e Jhonatan de Jesus.
 - 13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral